Ofício nº 014/2017

Da: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Serra Talhada.

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 013/2017 do Poder Executivo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, diante do Parecer desta Comissão e das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovados em Reuniões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 13 de março de 2017, aprovação em Plenário deste Projeto de Lei, passa a apresentar a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 013, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre alterações as Leis Complementares nº 224, de 15 de abril de 2014;nº 246, de 19 de janeiro de 2015;nº 282, de 07 de janeiro de 2016 e nº 307, de 29 de dezembro de 2016, que tratam de Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21 inciso X do Regimento Interno e art. 31 inciso X da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votações em Reuniões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 13 março de 2017, a presente Lei, que eu encaminho para sanção:
- **Art. 1º** Extinguem-se as vagas de contratações temporárias por excepcional interesse público constantes do Anexo I desta Lei.
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, por meio de processo seletivo simplificado, profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, bem como criar um Cadastro de Reserva, conforme Anexo II desta Lei, objetivando suprir vagas geradas pelo Programa Minha Casa Minha Vida Empreendimento Vanete Almeida e ILPI Santander.
- **Art. 3º** Os contratos celebrados com os profissionais contratados por esta Lei terão a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado, por igual período.
- **Art. 4º** As atribuições dos profissionais a serem contratados por esta Lei constam das Leis Complementares nº 206, de 27 de agosto de 2013; nº 182, de 22 de fevereiro de 2013;nº 224, de 15 de abril de 2014;nº 246 de 19 janeiro de 2015;nº 282 de 07 de janeiro de 2016 e nº 307, de 29 de dezembro de 2016, e do Anexo III desta Lei.
 - **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo em vigor as disposições das Leis Complementares nº 182, de 22 de fevereiro de 2013;nº 224, de 15 de abril de 2014;nº 246, de 19 janeiro de 2015;nº 282, de 07 de janeiro de 2016 e nº 307, de 29 de dezembro de 2016.

Gabinete da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, em 14 de março de 2017.

Alice Pereira de Lorena e Sá Presidente Sinézio Rodrigues Alves Relator

Alfredo de Souza Rodrigues Membro

ANEXO I VAGAS EXTINTAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 282/2016

CENTRODE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

| Categoria Profissional | Número de Vagas | Remuneração (em R\$) | Carga Horária |
|------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------|
| Psicólogo | 03 | 1.478,40 | 30 horas semanais |
| Assistente Social | 03 | 1.478,40 | 30 horas semanais |

CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS - CREASMSE - Projeto Santander

| Categoria Profissional | Número de Vagas | Remuneração (em R\$) | Carga Horária |
|------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------|
| Assistente Social | 01 | 1.500,00 | 30 horas semanais |

LEI COMPLEMENTAR Nº 246/2015

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - EQUIPES VOLANTES

| Categoria Profissional | Número de Vagas | Remuneração (em R\$) | Carga Horária |
|------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------|
| Assistente Social | 03 | 1.500,00 | 30 horas semanais |

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (FAR)

| Categoria Profissional | Número de Vagas | Remuneração (em R\$) | Carga Horária |
|---|-----------------|-------------------------|-------------------|
| Oficineiro (Educador cultural/instrutor social) | 04 | 1.000,00 | 30 horas semanais |

LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2014

CENTRO DE CONVIVÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE CCA 1 -VIDA NOVA

| Categoria Profissional | Número de Vagas | Remuneração (em R\$) | Carga Horária |
|------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------|
| Assistente Social | 01 | 1.500,00 | 30 horas semanais |
| Psicopedagogo | 01 | 1.451,00 | 40 horas semanais |
| Educador social | 03 | 900,00 | 40 horas semanais |
| Oficineiro | 03 | 900,00 | 40 horas semanais |

Programa Pernambuco no Batente

| Categoria Profissional | Número de Vagas | Remuneração (em R\$) | Carga Horária |
|---------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------|
| Pedagogo | 01 | 1.451,00 | 30 horas semanais |

ANEXO II TABELA DE CARGOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - EMPREENDIMENTO VANETE ALMEIDA

| Categoria Profissional | Número de Vagas | Remuneração (em R\$) | Carga Horária |
|---------------------------|-----------------|-------------------------|---------------|
| Assistente Social | 08 | 2.000,00 | 30h/semana |
| Psicologo | 02 | 2.000,00 | 30h/semana |
| Pedagogo | 02 | 2.000,00 | 30h/semana |
| Educador Social | 06 | 1.500,00 | 40h/semana |
| Arteducador | 04 | 1.500,00 | 40h/semana |

ILPI Santander

| Categoria Profissional | Número de Vagas | Remuneração (em R\$) | Carga Horária |
|---------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------|
| Terapeuta Ocupacional | 01 | 2.500,00 | 30 horas semanais |

ANEXO III ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Exigências: Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe. **Atribuições:** Executar atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, para a reabilitação física e mental do indivíduo.